

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE JUNHO DE 2021**

**EMENTA:** Cria e estabelece a forma de concessão da “Comenda Maria Espedita Silva Neves”, e dá outras providências.

**A VEREADORA SOCORRO OSTERNO NEVES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a “**COMENDA MARIA ESPEDITA SILVA NEVES**”, honraria com que a Câmara Municipal de Marco homenageará, anualmente, dois senhores ou senhoras idosos, em reconhecimento por seus comportamentos, interação com a comunidade ou atuação destacada dentro da Cidade de Marco.

**Art. 2º** A indicação dos homenageados será tomada por meio de Requerimento dirigido à Mesa Diretora, contendo a subscrição do autor e no mínimo dois apoios.

**Parágrafo Único.** Cada Vereador, na condição de autor do Requerimento de que trata a *caput*, indicará dois candidatos à premiação, devendo fazê-lo até o dia 20 de agosto de cada ano, podendo subscrever outros Requerimentos na forma de apoio.

**Art. 3º** A indicação definitiva será formalizada por meio de Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora, o qual deverá ser submetido à apreciação e deliberação do Plenário da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Antes da apresentação do Projeto de Decreto, os nomes indicados na forma do Art. 2º serão submetidos ao Plenário, ocasião em que será avaliado o merecimento e a escolha será feita por votação única, devendo serem agraciados os dois nomes com maior número de votos.

**Art. 5º** A proposição deverá conter o nome dos homenageados e as justificativas que ensejam a premiação, constando nestas últimas o *curriculum vitae* dos agraciados e as razões pelas quais se enquadram nas condições estabelecidas no Art. 1º.

**§1º** A Mesa Diretora encaminhará o Projeto de Decreto de que trata o Art. 3º para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que o apreciará e emitirá Parecer sobre a concessão da honraria.

**§2º** Cumprida a formalidade do Parágrafo anterior, a Presidência submeterá a proposição à deliberação do Plenário, e, uma vez aprovada, promulgará o Decreto de concessão da "**COMENDA MARIA ESPEDITA SILVA NEVES**", determinando a comunicação às agraciadas ou agraciados por meio de ato formal.

**Art. 6º** Considerando que a Lei Nacional 10.741/03 (Estatuto do Idoso) é datada de 1º/10/2003, data que também marca o Dia Nacional do Idoso, a honraria de que trata esta Lei, concedida anualmente, será entregue no mês de outubro, em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Marco, preferencialmente na semana em que se comemora o Dia do Idoso.

**Art. 7º** A premiação será formalizada por meio de placa, troféu ou medalha.

**Art. 8º** As despesas desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 25 de junho de 2021.**

**Socorro Osterno Neves**  
**Vereadora**

## JUSTIFICATIVA

**Maria Espedita Silva Neves** nasceu na vila de São Manuel do Marco, Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, no dia 03 de outubro de 1925. Iniciou seus estudos na Escola Ricardo Neves Filho, dessa vila de Marco, tendo como professor o Senhor Teobaldo, e vindo a concluí-los na Escola Normal Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, no ano de 1948. Era filha de Joaquim Cunegundes Silva e Rita Freitas Silva, tendo contraído núpcias com o Senhor Geraldo Magela Neves e, assim, constituído uma exemplar família de oito filhos, os quais: Parsifal Silva Neves, Plauto Silva Neves, Vera Lúcia Neves Aguiar, Gilson Silva Neves, Péricles Silva Neves, Márcia Maria Silva Neves, Perilo Silva Neves e Silvana Maria Silva Neves, sendo, esta, dada sua esmerada formação, um exemplo de relevantes serviços prestados à nossa comunidade nas mais diversas áreas, dentre as quais podemos citar a indústria, o comércio, a agricultura e a prestação de serviços. Em 1964, passou a exercer um cargo na Câmara Municipal de nosso Município, ao ser nomeada para assumir a função de Arquivista (LM-6), a qual desempenhou até a chegada do período de aposentadoria. Mulher temente a Deus, foi exemplo de religiosidade, fazendo-se sempre presente a todas as atividades religiosas de nossa paróquia, São Manuel, tendo, inclusive, participado ativamente nas seguintes associações religiosas: Associação das Filhas de Maria, Associação do Sagrado Coração de Jesus e Associação das Vocações Sacerdotais. Com uma vida dedicada à família e ao próximo, foi, durante muitos anos, provedora alimentar na 1ª Maternidade de Marco, que funcionava num prédio situado na Rua Deputado Francisco Monte, a cerca de quarenta metros de sua casa, onde, inclusive, passou a residir, posteriormente, um dos nomes políticos de nossa Cidade, o Senhor Geraldo Magela Neves Osterno, conhecido popularmente por Senhor Lalau. Lá, alimentava com três refeições diárias todas as mulheres que ali davam à luz. Sempre sorridente, relacionava com todos à sua volta de forma atenciosa, em especial quando com os mais carentes, tendo chegado a adotar e acolher em sua residência um homem idoso chamada Messias e oriundo da Localidade de Tapera Velha, de cerca de setenta anos de idade, o qual, ao ter enviuvado, havia caído em desamparo. A Senhora Maria Espedita Silva Neves faleceu no dia 23 de janeiro de 1994, mas deixando vivas em todas as pessoas de Marco suas ações de relevantes serviços prestados em benefício de toda a comunidade. Portanto, deverá ser imortalizada e lembrada por todos os

marquenses, em virtude do exemplo e benesses praticadas em favor dos munícipes, em especial, dos idosos.

Diante do exposto, rogamos o empenho dos nobres Pares no sentido de aprovarem a matéria ora submetida ao crivo do Plenário, ao tempo que renovamos os protestos de estima e respeito.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 25 de junho de 2021.**

**Socorro Osterno Neves**  
**Vereadora**